



PROJETO DE LEI PL./0271.0/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardino.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardino, com sede no Município de São Bernardino.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
107ª Sessão de 13/11/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardino tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Gelson Merisio



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0271.0/2018

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder, recebi para relatar o Projeto de Lei nº 0271.0/2018, em que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardino solicita o reconhecimento de utilidade pública estadual, de acordo com o disposto na Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, e alterações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se a ausência do relatório circunstanciado demonstrando que promoveu atividade expressa no art. 3º da Lei mencionada, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, em conformidade com o pressuposto exigido no inciso VII do art. 4º da Lei nº 16.733, de 2015.

Assim, recorro ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando a necessária **DILIGÊNCIA** à referida entidade para sanar a irregularidade acima apontada.

Sala da Comissão,

Deputado Darci de Matos
Relator